

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.945/96

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS DO MUNICÍPIO
DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de 1997, abrangerá os Poderes Legislativo e executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta e a execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art.2º- A elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de 1997, obedecerá as seguintes diretrizes gerais em prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§-1º- O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas;

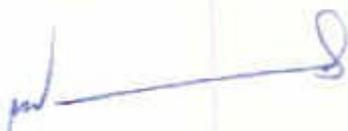
§ 2º- As unidades orçamentarias projetarão as suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso;

§ 3º- As estimativas das receitas serão feitas considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislatura Tributária;

§ 4º- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados em autorização legislativa;

§ 5º- O pagamento do serviço da dívida e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão;

§ 6º- O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), o mínimo, da receita resultante de imposto compreendida e proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme determina o Art.212 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 7º- Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com distinção específica e vinculadas ao Projeto.

Art. 3º- O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alocados desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art.4º- Os valores orçamentarias serão atualizados monetariamente pela inflação acumulada, divulgada pelo Governo Federal.

Art.5º- O Poder Executivo poderá afirmar convênio com outras esferas de Governo e instituições privadas para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Agricultura, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Comunicação, Industria, comercio e serviços e transporte.

Art.6º- A Despesas com pessoal da Administração, Ficam Limitadas a 65%(sessenta e cinco por cento), das receitas correntes, atendendo ao disposto no Art.38 do Ato das Disposições Transitórias.

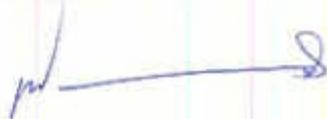
§ 1º- Entendem-se como receitas correntes para efeito do presente Artigo, somatório da receitas correntes da Administração Direta e das receitas correntes da Administração Diretas e das receitas correntes da Administração Indireta, proveniente de autarquias e fundações publicas excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º- O limite estabelecidos para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gasto da administração na seguintes despesas:

- I - Salários;
- II- Obrigações Patronais.

Art.7º- Fica autorizado a concessão de ajuda financeira as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade publicas, nas área de Educação e Cultura, Agricultura, Saúde e Assistência Social.

§ 1º- Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação, apresentado pela entidade beneficiada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º- Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar 30(trinta)dias do encerramento do exercício.

§ 3º- Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

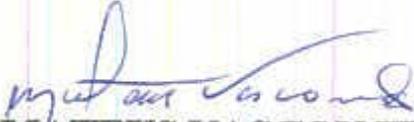
Art.8º- O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por lei, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instruídas e mantidas pelo Município.

Art.9º- Fica criado no orçamento anual para o exercício de 1997 a Reserva de Contigência destinada abertura de Créditos Adicionais Suplementares e especiais.

Art.10º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo em 25 de julho de 1996.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA PRESENTE LEI DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-INVESTIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL

- 01- Construção e ampliação do prédio para funcionamento da Câmara Municipal;
- 02- Aquisição de móveis e equipamentos para os órgãos da Câmara Municipal;
- 03- aquisição de computador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 01- Reforma e ampliação do Prédio da Sede da Prefeitura;
- 02- Equipamentos para informatização dos órgãos da Prefeitura;
- 03- Construção de Prédios para funcionamento de postos telegráficos da Sede e Interior do Município;
- 04- Construção de Postos Telefônicos na Sede e Interior do Município;
- 05- Equipamentos e material permanente para funcionamento dos serviços administrativos;
- 06- Construção do Prédio para instalação da Sub-Prefeitura em Braço do Rio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 01- Construção, reforma e ampliação de salas de aula na Sede e interior do Município;
- 02- Aquisição de veículos para transporte de alunos;
- 03- Construção e Unidades escolares na Sede e Interior do Município;
- 04- Aquisição de equipamentos destinados as unidades Escolares do Município;
- 05- Conclusão da Escola de Pesca;
- 06- Construção e equipamentos de creches na Sede e Interior do Município;



PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 01- Conclusão do Calçadão da orla Marítima;
- 02- Abertura de Vias Públicas e Calçamento das ruas e Avenidas da Sede e do Interior do Município;
- 03- Construção de Praças e Jardins na Sede e Interior do Município;
- 04- Aquisição de áreas para construção do nova Cemitério na Sede ;
- 05- Construção do Cemitério na Sede;
- 06- Construção de abrigo de ônibus na Sede e Interior do Município;
- 07- Extensão de Rede Elétrica na Sede e Interior do Município;
- 08- Asfaltamento de vias públicas na Sede e Interior do Município;
- 09- Aquisição de equipamentos para coleta de lixo;
- 10- Construção de Ginásio de Esportes do Braço do Rio;
- 11- Reforma e ampliação do Cemitério de Braço do Rio;
- 12- Construção do Cemitério do Assentamento Pontal do Jundiá;
- 13- Construção do Cemitério do Assentamento Rio Preto;
- 14- Construção do Cemitério em Sayonara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- 01- Construção de 01(um) Galpão para funcionamento da área da Secretaria Municipal de Transportes;
- 02- Aquisição de Veículos e maquinários para o Município;
- 03- Asfaltamento da rodovia que liga à Sede à Vila de Itaúnas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

- 01- Construção do Matadouro na Sede e Interior do Município;
- 02- Construção e Mercados Municipais na Sede e Interior do Município;
- 03- Instalação de Eletrificação rural no Município;
- 04- Construção de Farinheiro no Assentamento Jundiá e no Assentamento Rio Preto.



PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NÚCLEO REGIONAL DA LOCALIDADE DE BRAÇO DO RIO

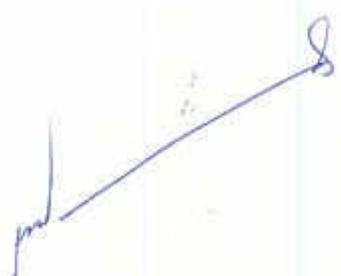
01- Construção de equipamentos para o Núcleo Regional de Braço do Rio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

- 01- Instalação de Banheiros públicos na orla marítima na Sede e Itaúnas;
- 02- Conclusão da Construção do muro de arrimo para combater a erosão da praia na Sede do Município;
- 03- Construção de quadras poliesportivas na Sede e Interior do Município;
- 04- Construção de Estádio Municipal na Sede e Interior do Município;
- 05- Transformação da Serraria Pai João(Atual Área de Transportes) em Centro Cultural;
- 06- Iluminação das Dunas de Itaúnas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 01 - Construção e saneamento básico na Sede e Interior do Município;
- 02 - Construção da rede de água pluvial na Sede e Interior do Município;
- 03- Construção de postos de saúde na Sede e Interior do Município;
- 04- Aquisição de equipamentos para os postos de saúde e hospital em Braço do Rio;
- 05- Aquisição de unidades médico-odontológico volante para facilitar o atendimento em todo o município;
- 06- Construção de rede de esgoto em Braço do Rio;
- 07- Construção de rede de esgoto em Sayonara;
- 08- Construção de rede de esgoto em Cobraice.

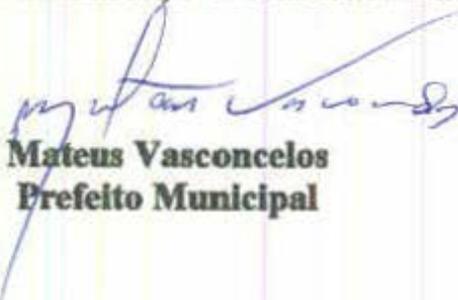


PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

- 01- Aquisição de área para loteamento a serem doados às pessoas carentes;
- 02- Construção e equipamento de asilos na Sede e Interior do Município;
- 03- Construção e equipamento da casa do menino na Sede deste Município;
- 04- Construção de postos de triagem e distribuição de alimentos à população carente da Sede e Interior do Município;
- 05- Construção de casas populares em sistema de mutirão para população de baixa renda na Sede e Interior do Município;
- 06- Construção de escolas para crianças excepcionais na Sede e Interior do Município;
- 07- Construção de capelas mortuárias na Sede e Interior do Município.

Conceição da Barra, 30 de abril de 1996.



Mateus Vasconcelos
Prefeito Municipal